



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.011486/2023-18

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de material dos **grupos 36 - Material médico-hospitalar, 96 - material para instalação elétrica, 16 - material expediente, 19 - material de acondicionamento e embalagem e 28 - material de proteção e segurança**, através de Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, *conforme descritivos abaixo*:

1.2. A relação de itens, sua descrição e quantidades estão indicadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 01

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	18216	460157	NC - LUMINARIA DE BANCADA - LUMINARIA COM LUPA ARTICULAVEL LED RING LIGHT COM GARRA, BASE E ADAPTADOR. E NECESSARIO QUE A ESTRUTURA PERMITA DIFERENTES NIVEIS DE AJUSTE E FORMAS DE DIRECIONAR A LUMINOSIDADE. PARA USO PROFISSIONAL. ALTURA TOTAL: 70CM, DIAMETRO DO LED: 16CM, DIAMETRO DA BASE:15 CM, AMPLIACAO DA LUPA: 5X - ACOMPANHA ADAPTADOR PARA USB (BIVOLT). TIPO DE ALIMENTACAO: USB CONTROLE DE AJUSTE DE LUMINOSIDADE. MODOS DE COR: BRANCO FRIO, LUZ NATURAL E BRANCO QUENTE. FONTE DE LUZ: MODO LED. E PRECISO QUE O PRODUTO ACOMPANHE GARRA E BASE PARA USO ARTICULAVEL	6	UNIDADE
2	18217	439070	NC - REGUA DE INOX - COM ESCALA MILIMETRICA - 30 CM - REGUA DE INOX - COM ESCALA MILIMETRICA - 30 CM	4	UNIDADE
3	18218	359041	NC - REGUA DE INOX - COM ESCALA MILIMETRICA - 60 CM - REGUA DE INOX - COM ESCALA MILIMETRICA - 60 CM	2	UNIDADE
4	18219	394635	NC - LAPIS PRETO 6B - LAPIS PRETO 6B	200	UNIDADE
5	8471	453438	NC - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE, CAP. 15 LITROS, COM TRAVA.	10	UNIDADE
6	16459	438009	NC - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAP. 20 LITROS, COM TRAVA. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA APROXIMADAS 41.7 CM X 23 CM X 29.2 CM	10	UNIDADE
7	8472	482031	NC - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE, CAP. 30 LITROS, COM TRAVA. MEDIDAS APROXIMADAS :COMPRIMENTO 48 CM - LARGURA 33 CM - ALTURA 27 CM	10	UNIDADE
8	16457	416057	NC - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, - CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAP. 50 LITROS, COM TRAVA.	10	UNIDADE
9	18220	255014	NC - BANDEJA PLASTICA PARA LEITURA DE LAMINAS - BANDEJA PLASTICA PARA LEITURA DE LAMINAS - MOLDADA EM PLASTICO, DE ESTRUTURA RIGIDA E RESISTENTE A SOLVENTES (XILOL E OUTROS), MEDIDAS: 30 CM COMPRIMENTO - X 19,5 CM LARGURA - X CM DE ALTURA, SEM TAMPA, COM ENCAIXES INDIVIDUAIS E NUMERADOS, SALIENCIA NA BASE, FACILITANDO A REMOCAO DA LAMINA, ENCAIXES QUE PERMITEM A SOBREPOSICAO DAS BANDEJAS, CAPACIDADE: 20 LAMINAS POR BANDEJA	500	UNIDADE

10	18221	446045	NC - TABUA OU PLACA DE DISSECACAO - TABUA OU PLACA DE DISSECACAO - MATERIAL PLASTICO, ACRILICO, DURO E RESISTENTE, PARA SUPOSTAR CORTES E DISSECACAO DE TECIDOS MOLES E ENDURECIDOS, MEDIDAS: 40 CM COMPRIMENTO - 30 CM LARGURA - 1,0 CM ALTURA, BASES EMBORRACHADAS (E IMPORTANTE QUE POSSUA BORDA OU CALHA DE CONTENCAO PARA RETER PRODUTOS QUIMICOS, PRINCIPALMENTE A FORMALINA, EVITANDO O EXTRAVASAMENTO DE CONTEUDO QUIMICO NAS BANCADAS DE TRABALHO	6	UNIDADE
11	18222	232462	NC - LUVA DE ACO DE SEGURANCA - TAMANHO P - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM MALHA DE ACO, FIO INOX 304L - 0,55 MM DE DIAMETRO, 100% EM INOX COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE TRAVAS E GANCHOS, AMBIDESTRA - TAMANHO P	2	PAR
12	18223	232462	NC - LUVA DE ACO DE SEGURANCA - TAMANHO M - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM MALHA DE ACO, FIO INOX 304L - 0,55 MM DE DIAMETRO, 100% EM INOX COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE TRAVAS E GANCHOS, AMBIDESTRA - TAMANHO M	6	PAR
13	18224	450892	NC - LUVA DE ACO DE SEGURANCA - TAMANHO G - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM MALHA DE ACO, FIO INOX 304L - 0,55 MM DE DIAMETRO, 100% EM INOX COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE TRAVAS E GANCHOS, AMBIDESTRA.	4	PAR

1.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens 01 a 08 visam atender a solicitação da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC/UFG/Ebserh, processo 23760.008304/2023-13.

2.2. LUMINARIA DE BANCADA: item necessário para análise macroscópica de produtos de biópsias, visando auxiliar na identificação das diferentes estruturas anatômicas, permitindo uma clivagem adequada e inclusão de amostras em parafina respeitando a superfície de inclusão.

2.3. REGUA DE INOX: utilizada para realizar as medidas durante o processo de macroscopia no caso dos exames anatomo patológicos (biópsias simples e peças cirúrgicas).

2.4. LAPIS PRETO 6B: utilizado para marcação de legendas em cassetes durante o processo de macroscopia no caso dos exames anatomo patológicos (biópsias simples e peças cirúrgicas).

2.5. CAIXAS ORGANIZADORAS: utilizada para acondicionamento de peças cirúrgicas complexas que precisam estar com as estruturas anatômicas preservadas para análise macroscópica.

2.6. Os itens 09 a 13 visam atender a solicitação da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do HC/UFG/Ebserh, processo 23760.008295/2023-61.

2.7. BANDEJA PLASTICA PARA LEITURA DE LAMINAS: utilizada na microscopia no manuseio, transporte e auxílio na leitura de lâminas.

2.8. TABUA OU PLACA DE DISSECAÇÃO: utilizada na realização de macroscopia de biópsias simples, peças cirúrgicas e procedimentos de per-operatório por congelção.

2.9. LUVA DE AÇO DE SEGURANÇA: utilizada para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Para a realização da macroscopia, é necessário a utilização de materiais perfuro cortantes, como por exemplo: facas, navalhas, lâminas de bisturi, serras, tesouras, etc. Desta forma, este EPI é necessário para garantir a saúde e segurança ocupacional do trabalhador.

2.10. Diante do exposto e considerando que ainda continuamos necessitando dos materiais, que são de extrema importância para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, e que a aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação, propõe-se a aquisição através de **Dispensa de Licitação, inciso II, art. 79, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0**, com entrega única.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, situado na Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-050, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. A entrada para descarga dar-se-á pelo estacionamento localizado na Primeira Avenida.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos materiais com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23760.011487/2023-54.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pela equipe de planejamento da contratação, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e Norma SEI 2/2019/DAI/Ebserh;

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

6.1.2. Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

6.1.3. Prazo de validade;

6.1.4. Registro na Anvisa, conforme Habilitação - item 09, caso houver.

6.1.5. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitado no item 6.1.4.

6.1.6. **Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;**

6.1.7. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

6.1.8. O critério de julgamento do certame será o de **menor preço por item**.

6.1.9. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

6.1.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do medicamento recebido;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos de habilitação:

9.2. Apresentar **Autorização para Funcionamento – AFE pela ANVISA e Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

9.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; se houver.

9.4. Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

9.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do

item cotado.

9.6. Para itens de baixo risco ou isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.7.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo cometimento de infração administrativa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos Artigos 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

10.2.1. Advertência, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total do fornecimento do produto objeto da contratação;

10.2.2.4. 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas **Tabelas 1 e 2**, abaixo:

Tabela 1 –Graus e correspondência da multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA
1	0,1% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

2	0,2% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2 – Tipos de Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por Pedido de Fornecimento	5
2	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
3	Rescisão da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
4	Rescisão unilateral da ata de registro de preços, do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa detentora da ata de registro de preços ou empresa contratada	7
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou da equipe de fiscalização do contrato, por ocorrência	3
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
8	Deixar de fornecer equipamento em comodato (quando previsto no Termo de Referência)	6
9	Deixar de fornecer equipamento e/ou produto em consignação, quando previsto no Termo de Referência	6

10	Cometer atraso no fornecimento de equipamento em comodato ou fornecimento de bens e produtos em consignação	4
11	Deixar de prestar assistência técnica e/ou manutenção de equipamento fornecido em comodato, quando previsto no Termo de Referência	3

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares -Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, consoante o previsto no Artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e no § 5º do Art. 178 do RLCE da Ebserh, poderá também ser aplicada à empresa que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.3.7. Não mantiver a proposta;

10.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à administração pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

10.3.10. Rescindir, unilateralmente, o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela Contratada.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE e na Lei nº 9.784/1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia contratual quando exigida.

10.7. Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.8. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou realizará sua cobrança judicialmente.

10.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito O CONTRATANTE realizada a inscrição do débito no Cadin.

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11. As sanções administrativas aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

Equipe de Planejamento da Contratação**Danilo Carneiro Ferreira**

SIAPE: 2351954

Farmacêutico - CRF/GO 3987

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

SIAPE: 22406123

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Edson Souza dos Santos

SIAPE 1781840

Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Yuri Raniere de Oliveira da Cruz

SIAPE 3318967

Assistente administrativo

Unidade de Compras e Licitações

HC-UFG/Ebserh

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carneiro Ferreira, Chefe de Unidade**, em 27/07/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 27/07/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Raniere De Oliveira Da Cruz, Assistente Administrativo**, em 28/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza dos Santos, Chefe de Unidade**, em 01/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31596389** e o código CRC **73A1B5DC**.

Referência: Processo nº 23760.011486/2023-18 SEI nº 31596389

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Cidade-ESTADO, _____ de _____ de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente e CNPJ)

Declaramos:

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Nos termos do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH;

2) Não está suspensa pela EBSERH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSERH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSERH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL